

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 58/2015
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Prefeito, o Projeto de Lei referenciado, autuado sob nº 58, de 2015, autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria foi aprovada sem a incidência de proposições acessórias, mas houve a necessidade de alterar a ementa, porquanto contém uma só providência além do objeto principal. Observo que não se verificou nenhuma outra imperfeição técnica ou gramatical e nem vícios de linguagem ou erros materiais que ensejem correção por parte desta Comissão.

CONCLUSÃO

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 58/2015 a redação final constante da minuta em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2015.

Vereador José Lucio
Relator

PROJETO DE LEI Nº 58/2015
(REDAÇÃO FINAL)

Autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

Ficha	Classificação	Valor	Fonte
119	02.04.01.12.122.1201.2019.339039	3.700,00	1.00 - Ordinária
231	02.05.01.10.122.1002.2049.339014	500,00	1.55 - Transf. Rec.Fundo Est.Saúde
233	02.05.01.10.122.1002.2049.339033	1.500,00	1.55 - Transf. Rec.Fundo Est.Saúde
244	02.05.01.10.301.1001.2038.339030	15.000,00	1.55 - Transf. Rec.Fundo Est.Saúde
346	02.06.01.08.122.0401.2050.339036	1.400,00	1.29 - Transf. Rec. FNAS
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	740,00	1.46 - Outras Transf. Rec. do FNDE
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	9.650,00	2.22 - Transf. de Conv. Vinc. à Educação
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	1.470,00	2.24 - Transf. de Conv. Não Rel. Educ. e Saúde
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	500,00	1.23 - Transf. de Conv. Rel. à Saúde
612	02.10.01.28.843.0001.2089.339093	3.100,00	2.23 - Transf. de Conv. Rel. à Saúde

Art. 2º Para atender as despesas de que tratam o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 19 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 14 de Dezembro de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO SANTOS
Prefeito